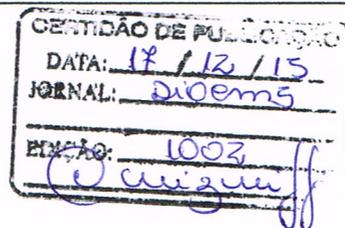




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📍 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR



## LEI N.º 2.577/2015

**SÚMULA:** Autoriza a remissão de créditos tributários e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, COM BASE NA LEI N° 1.547/2001, ARTIGO N° 300 (REMISSÃO) E ARTIGO N° 301 (PRESCRIÇÃO), SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à remissão dos créditos tributários considerados prescritos compreendidos entre os anos de 2000 à 2004, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

**ARTIGO 2º** - Em razão da remissão dos créditos de que trata esta lei, fica autorizada a baixa contábil correspondente à inscrição da Dívida Ativa.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal